



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria n.º 002 de 02 de Janeiro de 2017 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.ºs. 1389/2002, 1483/2005 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 082/2017** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 16/03/2017

HORÁRIO: Dia 16/03/2017 - Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Dia 16/03/2017 - Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.

Dia 17/03/2017 - Fase 03 - As 14:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção das atividades de secretarias e departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

1.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Gabinete do Secretário, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado Central, Secretaria da Fazenda (Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização, Tesouraria), Secretaria de Assistência Social (Bolsa Família, Programa CRAS-PAIF), Secretaria de Saúde(Ambulatório, PSF, Vigilância Epidemiológica,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Centro Odontológico, Posto de Saúde) Secretaria de Educação, Ensino Fundamental, Creches Municipais (Ensino infantil), Procuradoria Geral, Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, Museu Municipal, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

8.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Descrição completa e detalhada dos produtos, bem como a **MARCA** dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.
- b. Nos preços propostos para a aquisição dos produtos incluirá despesas com a entrega, bem como das embalagens individuais, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento;
- c. Prazo de validade da proposta mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.
- d. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- e. Declaração de que os produtos ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.
- f. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de executar, no prazo desejado, a totalidade dos produtos a serem entregues, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

9.2 Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação2**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

- a. Entrega de quaisquer mídias de gravação, preferencialmente CD ou DVD, a livre escolha do interessado, podendo inclusive ser utilizada a mesma mídia onde serão gravados os dados do edital;
- b. Baixando no site www.muzambinho.mg.gov.br/licitacoes na pasta do edital;

Obs.: Pedimos a apresentação da proposta eletrônica através do cotação.exe, apenas para diminuição do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas, não sendo portanto critério de desclassificação da proposta.

9.2.1 A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.2.2 Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

Após baixar ou receber o programa de formulação de propostas chamado cotação.exe, a licitante deverá:

1º passo - extrair o arquivo caso esteja compactado, "zipado" (após essa operação aparecerá uma pasta: modelo_cotacao);

2º passo - acessar a pasta e clicar no programa "cotacao2";

3º passo - preencher o Nome do fornecedor e CNPJ

4º passo - clicar no ícone "cotação" e digitar a proposta;

5º passo - clicar no ícone relatórios e clicar em impressão da proposta final, a proposta será impressa (é importante que se verifique o código de validação da proposta que sai no final da mesma);

6º passo - salvar apenas os arquivos "regin e regcab" em CD/DVD ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nºs 123/2006 e 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.2 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

REGULARIDADE FISCAL

11.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

11.1.7- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.8- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.9 - CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2016)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.10 - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93). Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.

11.1.11.1 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

11.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

11.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

11.8 - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4*

11.9 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviadados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.7 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, Protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

14.3 - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

14.4- Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6- As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7- A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

19.1.1– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

19.1.2– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

19.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM**, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

22.2 – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

22.3 - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

22.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d. disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e. disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,;

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 *É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

25.2 Fica assegurado à Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

25.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII _Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Muzambinho/MG, 23 de Fevereiro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção das atividades de secretarias e departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002 e 1483/2005 e na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1483/2005 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos materiais objetos desta licitação, através de **Registro de Preços** e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal e que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	200	9555	Unidade	Abraçadeira de Parede 1/2"
02	200	1603	Unidade	Abraçadeira de Parede 3/4"
03	200	9903	Unidade	Adaptador em PVC 1/2"
04	200	8824	Unidade	Adaptador em PVC 3/4"
05	500	16609	Unidade	Aduela de concreto armado de seção de altura de 3000mmx35000mm, de base com parede e mísulas de 200mm, para carregamento rodoviário, com sobrecarga de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				600 Kn, de cobrimento variável entre 500mm á 2500, conforme ABNT-NBR 15696/12
06	20	16610	Unidade	Alicate corte diagonal 6" <ul style="list-style-type: none">• Alicate de corte diagonal• Corpo forjado em aço especial e temperado• Acabamento cromado• Cabeça e articulações lixadas• Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança• Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência• Articulação suave para facilitar o uso• Em conformidade com a NR10 e NBR 9699
07	20	10195	Unidade	Alicate de pressão 10" <ul style="list-style-type: none">- (224 mm)- Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)- Material : Aço cromo vanádio- Material do Cabo: Aço cromo vanádio- Acabamento: Niquelado e cromado
08	20	16611	Unidade	Alicate Rebitador POP - Projetada para operações rápidas e diversas, oferece excepcional durabilidade e confiabilidade nas aplicações de Rebites POP até 4,8 mm (3/16") de diâmetro em alumínio. Aço carbono (4,0mm) e aço inox (3,2mm).
09	20	10157	Unidade	Alicate universal 8" - Alicate universal duplamente temperado, mandíbulas tratadas com têmpera por indução, apresentado com ou sem isolamento, destinado para uso (indústrias, eletrônica, mecânica, manutenção em geral e hobby). <ul style="list-style-type: none">- Material: Cromo Vanádio- Isolado
10	15	16612	Unidade	Aplicador para cola de silicone - Corpo em meia cana, Gatilho e mola para retrocesso da haste, Leve e resistente.
11	100	6686	Kg	Arame de aço recozido - Muito resistente, não exige manutenção constante e nem pintura
12	100	771	Kg	Arame farpado – Rolo de 500 metros; <ul style="list-style-type: none">-Fios finos de alta resistência-Galvanização leve-Carga de ruptura de 350kgf<ul style="list-style-type: none">• Dimensões-Comprimento: 500m-Diâmetro: 1,6mm-Peso: 21kg
13	130	6863	Kg	Arame galvanizado nº12 – Rolo de 1kg;50kgf/mm ² de resistência à tração.-Galvanizado-Maior resistência-Excelente acabamento <ul style="list-style-type: none">• Dimensões <ul style="list-style-type: none">-Comprimento: 21m/Kg-Diâmetro: 2,76mm-Bitola (BWG): 12
14	120	6745	Kg	Arame galvanizado nº14 – Rolo de 1kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				55kgf/mm ² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento • Dimensões Comprimento: 37m/Kg Diâmetro: 2,10mm Bitola (BWG): 14
15	200	150	Unidade	Arco de Serra - Lâmina 12". Corpo em alumínio injetado. Lâmina em aço rápido. Lâmina fosfatizada. Pintura eletrostática. Apresenta suporte para duas posições de corte: 90° e 55°. Com sistema rápido para troca de lâmina e regulagem de tensão.
16	120	730	M ³	Areia grossa - (Sem adição de materiais estranhos)
17	200	8155	Unidade	Argamassa – saco com 20 Kg - Composição de cimento, areia e aditivos é totalmente adequada para assentamento de piso e muito indicada para uso interno, proporcionando um perfeito assentamento das peças de cerâmica.
18	100	16644	Unidade	Assento para Vaso Sanitário – Peso: 0,513 kg, Cor: branco, Material: polipropileno, Referência: TTO/PP BR1, Fixação: parafusado.
19	150	8725	Unidade	Barra de cano PVC cola 1/2"
20	100	8726	Unidade	Barra de cano PVC cola 3/4"
21	150	16645	Unidade	Batente madeira 70 x 210 - Peroba rosa 4x14cm Batente 2,10x0,70m. Jogo com encaixe, pronto para montagem de portas. Ele é feito de madeiras aparelhadas e possui montagem fácil.
22	50	16686	Unidade	Bico para torneira de metal
23	50.000	9727	Unidade	Bloco de concreto 10x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 09 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136
24	70.000	9726	Unidade	Bloco de concreto 15x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 14 x 19 x 29, Normas da ABNT: NBR 6136
25	40.000	9725	Unidade	Bloco de concreto 20x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 19 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136
26	200	16687	Unidade	Bocal para lâmpada
27	100	3732	Unidade	Bóia 1/2" Caixa d'água – Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.
28	100	10514	Unidade	Bóia 3/4" Caixa d'água – Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.
29	200	1310	Par	Bota de borracha branca - Cano Curto, ideal para a proteção dos pés.
30	780	724	M ³	Brita n.º0 - (Sem adição de materiais estranhos).
31	780	6677	M ³	Brita n.º1 - (Sem adição de materiais estranhos).
32	50	8146	Unidade	Broca de vidia n.º 06
33	50	8147	Unidade	Broca de vidia n.º 08
34	50	8148	Unidade	Broca de vidia n.º 10
35	50	16650	Unidade	Broca de vidia n.º 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

36	100	952	Unidade	Brocha retangular para pintura - Tamanho: 190 x 76 mm, Tipo: Envernizada
37	1.000	16651	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 06
38	1.000	16652	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 08
39	1.000	16653	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 10
40	1.000	16654	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 12
41	100	10788	Unidade	Cadeado 25 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
42	100	9617	Unidade	Cadeado 30 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
43	100	8814	Unidade	Cadeado 35 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
44	100	922	Unidade	Cadeado 40 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
45	100	1907	Unidade	Cadeado 45 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
46	100	16646	Unidade	Cadeado 50 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
47	100	16647	Unidade	Cadeado 60 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
48	2.000	16648	Peça	Caibro em eucalipto 6 x 3 Comprimento: Varia de 3M a 7,0M, sempre de 50 em 50cm Madeira: Peroba Espessura: 6 x 3 cm
49	20	7737	Unidade	Caixa d'água 1000 litros – Polietileno
50	20	10436	Unidade	Caixa d'água 2000 litros – Polietileno
51	30	10747	Unidade	Caixa d'água 500 litros – Polietileno
52	15	16763	Unidade	Caixa d'água 5000 litros – Polietileno
53	36	8746	Unidade	Caixa para disjuntor – Disjuntor: 12/16, material: PVC, Transparente, Formato: sobrepor, Largura: 250,00.
54	60	14483	Unidade	Caixa para tomada externa linha x - Não Acompanha Disjuntor
55	30	9614	Unidade	Caixa plástica para descarga - Descarga com capacidade volumétrica de 6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga
56	2000	1379	Unidade	Cal para massa, 20Kg - O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal Hidratada" impresso na embalagem
57	3000	9728	Unidade	Cal para pintura 8Kg - Adequada para pinturas em superfícies porosas e de elevada aspereza e rugosidade, tais como bloco de concreto, argamassa de revestimento, concreto com superfície áspera. O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal de Pintura" impresso na embalagem
58	5.000	16657	Unidade	Canaleta de concreto 10x20x40 - Medidas: (L x A x C): 09 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

59	5.000	16658	Unidade	Canaleta de concreto 15x20x40 - Medidas: (L x A x C): 14 x 19 x 29, Normas da ABNT: NBR 6136
60	5.000	16659	Unidade	Canaleta de concreto 20x20x40 - Medidas: (L x A x C): 19 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136
61	80	10763	Barra	Cano PVC 40
62	80	10762	Barra	Cano PVC 50
63	80	10761	Barra	Cano PVC 75
64	50	6717	Unidade	Carrinho de mão - Reforçado, com pneu, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Todo o conj. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão contínuo com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.
65	50	5839	Unidade	Cavadeira 1 boca – Com cabo de ferro – Primeira Linha
66	60	5838	Unidade	Cavadeira 2 bocas – Com cabo de madeira
67	50	16661	Unidade	Chave de fenda 3/16x5 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos
68	50	16662	Unidade	Chave de fenda 5/16x6 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos
69	50	5329	Unidade	Chave de fenda 5/16x8 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos
70	50	16663	Unidade	Chave inglesa, n.º 12 <ul style="list-style-type: none">- Material: Aço cromo vanádio- Acabamento: Possui ótimo acabamento com cabeça polida- Cabo: Aço cromo vanádio- Abertura máxima da boca: 35mm- Tamanho: 12" (300mm)- Indicação de uso: Utilizada para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas
71	50	16664	Unidade	Chave Philips média <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em aço carbono• Cabo plástico emborrachado de alta qualidade• Utilizado para apertar e desapertar de parafusos• Uso profissional ou doméstico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

72	50	16665	Unidade	Cilindro para fechadura 3F
73	50	16666	Unidade	Cilindro para fechadura MGM
74	50	16667	Unidade	Cilindro para fechadura STAM
75	300	16668	Unidade	Cimento cola, 20 Kg - Argamassa colante para uso interno (tipo ACI, conforme NBR 14081).
76	6000	6678	Unidade	Cimento comum CP II - F (50Kg) - Para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, groutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Classe 32, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.
77	3000	16669	Unidade	Cimento CP III - RS (50 Kg) - Para obras em contato com meios agressivos, especialmente ataques de sulfatos e aplicações que necessitem de elevada resistência final Indicado para concretos de obras em pontes, barragens, pavimentos, saneamento, concreto massa, concreto armado, calçadas, para o preparo de argamassas de revestimento, como chapisco e emboço, assentamento e contrapisos. Classe 40, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.
78	50	16672	Unidade	Cola branca para madeira, 1 litro - Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: Adesivo PVA e plastificante.
79	100	8864	Unidade	Cola de silicone, transparente, 270ml - Selante tixotrópico monocomponente, anti-fungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.
80	150	16673	Unidade	Cola para tubo de PVC - Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.
81	10	16674	Unidade	Cola veda calha
82	50	6718	Unidade	Colher de pedreiro - Canto Redondo 9 Canto Reto, Material: Aço SAE 5160, Tratamento: Temperado e revenido, Proteção: Verniz, Dureza: 45 a 55 HRC, Acabamento: Polio, Proteção: Verniz, * Colher inteira sem soldas.
83	02	16670	Rolo	Corda de nylon 03mm – rolo de 400 metros
84	05	16671	Rolo	Corda de nylon 12mm – rolo de 100 metros
85	50	16675	Metro	Corrente de aço – Diâmetro 6,00mm, Polegada: 15/64, Elos: 22x40, Peso: 0,678 kgf/m, Resistência (trabalho ruptura): 500 a 2000 kgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

86	400	6719	Unidade	Curva cerâmica 100x90°
87	200	8133	Unidade	Curva cerâmica, vidrada 150x90°
88	200	9721	Unidade	Curva cerâmica, vidrada 200x90°
89	100	16688	Unidade	Curva curta 50mm
90	100	16689	Unidade	Curva curta 75mm
91	100	16690	Unidade	Curva longa ¾"
92	30	16693	Unidade	Desempenadeira plástica 18cm - Base de material plástico selecionado. Cabo plástico com formato ergonômico. Base lisa.
93	50	16694	Unidade	Disco Diamantado para concreto 110 x 20 mm –
94	100	8730	Unidade	Disjuntor 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
95	100	16691	Unidade	Disjuntor bipolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
96	100	16692	Unidade	Disjuntor tripolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
97	60	8154	Unidade	Dobradiça média
98	100	16695	Unidade	Dobradiça oxidada 2 ½
99	200	16701	Unidade	Emenda para mangueira ¾"
100	200	16702	Unidade	Emenda para mangueira preta ½"
101	200	16703	Unidade	Emenda para mangueira preta 1 ½"
102	200	16704	Unidade	Emenda para mangueira preta 1"
103	50	16700	Unidade	Engate ½
104	12	16698	Unidade	Enxada 3 libras estreita - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.
105	100	162	Unidade	Enxada n.º 22 - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

106	100	3591	Unidade	Enxada n.º 36 - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.
107	12	16699	Unidade	Enxadão 2 libras - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.
108	30	9776	Unidade	Escova de aço retangular - Escova com 6 carreiras de Tufos de Arame
109	50	16696	Unidade	Espátula 10 cm - Espátula de Aço Temperado com Cabo Plástico é ideal para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.
110	12	16697	Unidade	Esticador de arame - Argola e gancho fabricados em aço com bitola de 3/8" Dimensões: 150 x 80 x 80mm.
111	100	16705	Unidade	Extensão elétrica com 3 tomadas – 3 metros
112	100	16706	Unidade	Extensão elétrica com 3 tomadas – 5 metros
113	800	16707	Barra	Ferro CA 50 ¼ - Barra 12 metros – 3mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
114	900	1382	Barra	Ferro CA 50 ½ - Barra 12 metros – 12,5mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
115	850	1380	Barra	Ferro CA 50 3/16 - Barra 12 metros – 4,2mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
116	1300	1381	Barra	Ferro CA 50 3/8 – Barra 12 metros – 10mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
117	850	8199	Barra	Ferro CA 50 5/8 – Barra 12 metros – 16mm x 12m – Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
118	800	18105	Barra	Ferro CA 50 5/16 – Barra 12 metros – 16mm x 12m – Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
119	100	6791	Rolo	Fio sólido 2,5mm – Rolo de 100 metros
120	120	8718	Rolo	Fio sólido 6mm – Rolo de 100 metros
121	30	14789	Unidade	Fita adesiva 48x45
122	70	10385	Unidade	Fita crepe 18x50
123	50	16708	Unidade	Fita crepe 50x50
124	170	9618	Rolo	Fita isolante 20 - metros - Utilizada em isolamentos elétricos, resistente à atritos e raios UV.
125	70	986	Rolo	Fita isolante autofusão – Rolo de 20 metros - Fita Isolante (Elétrica de alta tensão- Autofusão)
126	100	7749	Rolo	Fita zebra para demarcação - Confeccionada em polietileno linear de baixa, densidade, com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Com 70 mm de largura, espessura total de 0,050 mm e 200 metros de comprimento.
127	100	16709	Unidade	Flange ½” rosca
128	100	16710	Unidade	Flange ¾” cola
129	100	16711	Unidade	Flange ¾” rosca
130	100	16712	Unidade	Flange 1” cola
131	05	2906	Unidade	Furadeira – Motor de 550w , compacta e robusta, duas em uma, perfuração com e sem impacto, mandril resistente de alta qualidade (13mm), empunhador auxiliar com limitador de profundidade, interruptor eletrônico com velocidade variável e nível sonoro de ferramenta elétrica classificado com A.
132	70	3781	Unidade	Garrafão térmico – 5 Litros
133	400	6692	Unidade	Grampo de cerca - 1 x 9 - confeccionado em ferro galvanizado.
134	40	16751	Unidade	Janela tipo veneziana, aço, 1,00 x 1,50 – Desenvolvido em aço laminado a frio, que apresente maior resistência e durabilidade. Dimensões: 100 x 150 x 12 cm (AxLxP)
135	100	825	Unidade	Joelho em PVC 100mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
136	100	16716	Unidade	Joelho em PVC 150mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
137	100	16717	Unidade	Joelho em PVC 200mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
138	100	16718	Unidade	Joelho em PVC, ½” Azul
139	100	16719	Unidade	Joelho em PVC, ½” Marrom
140	100	16720	Unidade	Kalhetão Comprimento: 7,40 m.Largura total: 1,00 m.Largura útil: 0,90 m Inclinação mínima: 5 graus (9%).Vão livre máximo: 6,50 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				Balanço máximo: 2,00 m (sem calha).Espessura: 8 mm
141	02	18104	KIT	Kit completo para desobstrução de rede de esgoto. Conjunto padrão com 50,00 metros de comprimento fabricado em aço temperado, material resistente à ferrugem e com boa flexibilidade. 25 Varetas de Ø 8mm x 2,00 m com opção de acoplamento por engates rápidos. 01 ponta P.4 de Ø 3" 01 ponta P.5 01 ponta P.6 de Ø 3" 01 Acionador Manual a.7 01 Chave A-8
142	50.000	16721	Unidade	Lajotas vazadas 15x30
143	30	157	Unidade	Lâmina para roçadeira duas pontas - 350mm x 20mm x 2,0mm
144	20	16794	Unidade	Lâmpada infravermelha 150 w de 125/130 v E27 ES
145	600	16722	Unidade	Lâmpada mista para poste 220/250w
146	200	9105	Unidade	Lima chata murça 4 para enxada - Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico
147	200	174	Unidade	Lima para enxada – Composição: Metal, Peça chata, 8".
148	50	181	Unidade	Lima para motosserra - Lima redonda bastarda 8, Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico.
149	40	5148	Unidade	Limatão
150	40	1903	Unidade	Linha de pedreiro - (100 mts), tranca firme, c/ termoplástico.
151	1000	16723	Unidade	Lixa de ferro n.º 100 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
152	1000	16724	Unidade	Lixa de ferro n.º 60 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
153	1000	16725	Unidade	Lixa de ferro n.º 80 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
154	1000	16726	Unidade	Lixa n.º 100
155	150	16713	Metro	Lona de plástico de 4m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
156	120	16714	Metro	Lona de plástico de 6m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
157	100	16715	Metro	Lona de plástico de 8m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
158	100	16727	Unidade	Luva ½"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

159	100	11053	Unidade	Luva ¾"
160	100	16728	Unidade	Luva mista ½"
161	100	16729	Unidade	Luva mista ¾"
162	24	158	Unidade	Machadinha para jardinagem - Feito de aço com fio polido, cabo em madeira de 33 cm e olho soldado.
163	15.000	6693	Peça	Madeira 30x6x3,50 metros – Madeira em eucalipto vermelho Aplainada
164	5000	6694	Peça	Madeira em eucalipto 10x8x3 – Eucalipto vermelho Bruto
165	500	18106	peça	Madeira em eucalipto 20x30x4 – Eucalipto vermelho
166	500	16732	Unidade	Madeirite de 10mm – Chapas OSB, Resinado e Plastificado
167	500	16764	Unidade	Madeirite de 15mm – Chapas OSB, Resinado e Plastificado
168	500	15824	Metros	Mangueira de jardim flexível
169	50	5737	Metros	Mangueira de nível
170	1000	9636	Metros	Mangueira de silicone
171	50	4429	Metros	Mangueira para gás – com 1,20m
172	1000	6750	Metros	Mangueira preta ½"
173	1000	6751	Metros	Mangueira preta ¾"
174	1000	16733	Metros	Mangueira preta 1 ½"
175	1000	16732	Metros	Mangueira preta 1"
176	24	1902	Unidade	Marreta 2 Kg - Cabeça forjada e temperada em aço especial, Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi ou cunha metálica. Tipo: Marreta Oitavada Material da cabeça: Aço carbono Material do cabo: Madeira
177	30	5655	Unidade	Martelo 29mm - Fixação por epóxi
178	200	9743	Lata	Massa corrida à base de resina PVA , para parede – Lata com 3,6 Litros
179	160	16730	Lata	Massa corrida à base de resina PVA , para parede – Lata com 900 ml
180	150	16731	Galão	Massa corrida PVA – Galão 3,6 Litros
181	04	16736	Unidade	Medidor laser de distância – Classe do laser 2, diodo do laser 635 nm, < 1mW, precisão de medição +/- 1,5mm, tempo de medição médio < 0,5 segundos, memorização automática dos últimos 20 valores de medição e uma constante, recarregável através da ligação micro-USB padrão, função de temporizador activável – para uma medição exata em posições difíceis, pequeno e prático.
182	1500	9744	Unidade	Meio fio de concreto - Seção com 40cm de altura, e 15 de largura - Requer um valor de resistência à compressão mínimo de 300 kgf/cm ² ou 29,4 MPa aos 28 dias de idade.
183	150	16734	Unidade	Miguelão com pregos – Tipo garra, 14x16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

184	600	6762	Unidade	Mourão de concreto para alambrado reto - Mourão de concreto FCK 21Mpa, aramado em aço CA-60, 4 barras de 4,20mm, estribo cada 20cm, seção trapezoidal, reto, com furos. Dimensões na base: 110 x 100mm, com 2,5m altura reta com furos para passagem do arame liso que fixa a tela.
185	200	16735	Unidade	Niple rosca 3/4"
186	50	5736	Unidade	Nível "de mão" – Extremidades com acabamento em ABS, Perfilado em liga de alumínio de alta resistência
187	160	16737	Unidade	Pá de bico com cabo Cabo em madeira de 74cm. Terminal "Y" na cor vermelha Dimensões: Tamanho do cabo: 740mm. Tamanho da pá (AxL): 310 x 255mm Olho: 37mm
188	1000	16774	Unidade	Parafuso fenda para bucha 06
189	1000	16775	Unidade	Parafuso fenda para bucha 08
190	1000	16776	Unidade	Parafuso fenda para bucha 12
191	1000	12123	Unidade	Parafuso galvanizado - De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas
192	1000	16777	Unidade	Parafuso para telha - Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças
193	144	6684	M³	Pedra Marroada 03 - Com dimensões acima de 10 cm (Sem adição de materiais estranhos).
194	120	16778	M³	Pedra Portuguesa
195	958	6671	M³	Pedrisco - (Sem adição de materiais estranhos)
196	30	16779	Unidade	Pia de granilite - de 1,20m,
197	30	183	Unidade	Picareta chibanca - Com cabo de madeira, reforçada, resistente, medindo 93 x 40 cm.
198	40	16685	Unidade	Pincel 2,5mm
199	40	9625	Unidade	Pincel 3,5mm
200	150	2091	Unidade	Pino três saídas (Te)
201	120	14485	M²	Piso cerâmico – Dimensões 45x45cm
202	50	16789	Unidade	Pito 1/2" polietileno
203	30	16790	Unidade	Ponteiro
204	100	3597	Unidade	Porta de aço 2.10x0.80 - Aço com tratamento anti-corrosivo, pintura por imersão com tinta anti-ferruginosa.
205	100	16682	Unidade	Porta de madeira 60 cm – Lisa
206	120	16683	Unidade	Porta de madeira 70 cm – Lisa
207	150	16684	Unidade	Porta de madeira 80 cm – Lisa
208	150	8798	Unidade	Porta metálica 80x2,10 (E)
209	150	12119	Unidade	Poste de aço - Poste simples constituído de aço carbonado, com 3,5 de comprimento em conformidade com a NBR 8261, para aplicação de placas de sinalização de trânsito.
210	50	16676	Kg	Prego 15x15
211	50	16677	Kg	Prego 17x21
212	50	7849	Kg	Prego 18x30
213	50	16678	Kg	Prego 19x30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

214	50	3250	Kg	Prego 22x42
215	50	16679	Kg	Prego 25x72
216	30	1901	Unidade	Prumo Metálico Embalagem autosserviço em plástico transparente Completo com corda e taco 400 gramas
217	50	1908	Unidade	Ralo seco PVC quadrado 100x100x53mm – Saída 40mm com grelha branca
218	100	16786	Unidade	Redução 100 para 50 mm
219	100	16787	Unidade	Redução 150 para 100mm
220	100	16788	Unidade	Redução de 200 para 150mm
221	100	16780	Unidade	Registro de esfera 1/2"
222	100	16781	Unidade	Registro de esfera 3/4"
223	100	16782	Unidade	Registro de esfera 1"
224	100	8745	Unidade	Registro de gaveta de 1/2" Bruto – Latão
225	100	16783	Unidade	Registro pressão 1/2" – Bruto
226	100	16784	Unidade	Registro pressão 1/2" com canopla – acabamento cromado
227	100	851	Unidade	Registro pressão 3/4" – Bruto
228	100	16785	Unidade	Registro pressão 3/4" com canopla – acabamento cromado
229	150	10766	Unidade	Reparo de válvula hydra
230	6.000	16649	Unidade	Ripas de eucalipto – medindo 3,00 metros cada
231	150	16762	Unidade	Rolo para pintura 23 cm Amarelo – com cabo (lã de carneiro)
232	200	16752	Galão	Selador acrílica, galão – 3,6 Litros - De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamentosemibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e carboxilados.
233	400	16753	Lata	Selador acrílica, lata 18 litros – De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamentosemibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e carboxilados.
234	04	16755	Unidade	Serra mármore – Uso ideal: industrial, tipo mármore, com potência de 1.100 à 1.500w, 1200 rotação por minuto, rolamento, corte em ângulo 45°, capacidade de corte 40mm, ajuste de profundidade, trava, largura de 34 cm, altura de 23 cm, 26 cm, peso 2.7 Kg e com garantia de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

235	250	16756	Unidade	Serra para arco de serra - Linha de alta qualidade para pequenas e grandes obras.
236	24	16757	Unidade	Serrote 18" - Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra.
237	100	16754	Unidade	Spray para ferrugem
238	100	16760	Unidade	Tampa cega em PVC para condutele 4x2"
239	100	16761	Unidade	Tampão em PVC ¾" com rosca
240	500	9722	Unidade	Te cerâmico, vidrado 100x100
241	500	8134	Unidade	Te cerâmico, vidrado 150x100
242	500	872	Unidade	Te PVC esgoto 100mm
243	2.000	9751	Metros	Tela galvanizada para alambrado – malha 03, arame 12, com 1,80 metros.
244	30	16759	Rolo	Telas plásticas – em polipropileno virgem com proteção anti-uv, com cores (azul), malhas e alturas diferentes. Utilizadas para proteção, para segurança de vias públicas em reforma e para agricultura. Malha: 100 x 40 mm; Largura: 1,20m; Comprimento: 50m (Rolo)
245	2000	7835	Unidade	Telha romana - Tamanho aproximado (LxA): 21,65 x 40,9 cm, Espessura: 2,00/2,5mm
246	24	4948	Unidade	Tesoura de poda 8" - Aço SAE 1045, Temperada por indução, Cabos emborrachados super anatômicos.
247	24	177	Unidade	Tesourão para jardinagem - Aplicações: Cortar grama e cercas-vivas. Possui sistema exclusivo de ranhuras na lâmina, evitando que a grama dobre ou esmague durante o corte.
248	100	942	Unidade	Thinner – frasco de 1 litro
249	50	941	Unidade	Thinner – frasco de 5 litros
250	100.000	7838	Unidade	Tijolo duplinho
251	100.000	734	Unidade	Tijolo maciço de barro cozido - 5,5 x 10,5 x 22,0 cm
252	50.000	16758	Unidade	Tijolos vazados lajotas - 9x19x19
253	60	3810	Lata	Tinta asfáltica para concreto e argamassa – lata de 18 litros - <i>Especificação</i> conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 9952
254	120	16640	Lata	Tinta esmalte sintético alto brilho, lata com 900 mililitros – Composta por produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Especificação: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e PVC, em áreas externas e internas.
255	340	16641	Galão	Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros – Composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

256	400	6821	Lata	Tinta látex 1ª linha – frasco de 18 litros - Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.
257	200	926	Galão	Tinta látex 1ª linha – frasco de 3,6 litros – Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.
258	300	16642	Lata	Tinta para piso – frasco de 18 litros – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.
259	150	16643	Galão	Tinta para piso – frasco de 3,6 litros – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.
260	100	16739	Unidade	Torneira de plástico
261	150	903	Unidade	Torneira em metal, ½” , para cozinha bica móvel
262	200	10748	Unidade	Torneira em metal, ½” , para cozinha, cano longo
263	150	16738	Unidade	Torneira em metal, ½” , para jardim
264	200	3833	Unidade	Torneira em metal, ½” , para lavatório
265	40	2025	Unidade	Torques grande - Mordentes temperados que tornam o produto mais resistente
266	50	5496	Unidade	Trincha ½
267	50	948	Unidade	Trincha 1½
268	50	16744	Unidade	Trincha 2 2/2
269	50	5495	Unidade	Trincha 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

270	50	5494	Unidade	Trincha 4
271	200	16742	Unidade	Trinco para portas 120mm
272	2.000	11851	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 100x1000
273	2.000	16743	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 150x1000
274	2.000	8135	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 200x1000
275	2.000	9745	Unidade	Tubo de concreto (1000x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
276	1.000	9746	Unidade	Tubo de concreto (300x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
277	1.500	9747	Unidade	Tubo de concreto (400x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
278	2.000	9748	Unidade	Tubo de concreto (600x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
279	1.000	9749	Unidade	Tubo de concreto (800x1000) -Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
280	500	6869	Unidade	Tubo em PVC para esgoto 50mm
281	420	16741	Unidade	Tubo em PVC, 150mm
282	400	8728	Unidade	Tubo em PVC, para esgoto 100mm - Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - barras de 3m
283	500	10151	Unidade	Tubo em PVC, para esgoto 150mm - Bolsa soldável e ponta lista
284	450	16740	Unidade	Tubo em PVC, soldável 50mm
285	500	739	Unidade	Tubo em PVC, soldável barra 1/2"
286	400	740	Unidade	Tubo em PVC, soldável barra 3/4"
287	200	8736	Unidade	Válvula de descarga - Com acabamento, com os seguintes componentes: Porca canopla, canopla, botão, anel adaptador de canopla 6mm (1), parafuso (2), parafuso, anel do volante, mola, tempa 1 1/2", retentor bilabial, guarnição da tampa, anel da sede, contra sede, porca união, unho (3), kit adaptador, acabamento, volante + anel, reparo 1 1/2" e sede.
288	60	16745	Unidade	Vassoura (em metal) para grama - Para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm. É produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e alta proteção contra oxidação.
289	80	1145	Unidade	Vassourão de piaçava
290	90	16750	Rolo	Vedante 1/2" - Auxilia nas conexões evitando vazamentos, Material: metal/borracha
291	200	16746	Galão	Verniz madeira canelada , galão – 3,6 Litros
292	200	16747	Galão	Verniz madeira cerejeira , galão – 3,6 Litros
293	200	16748	Galão	Verniz madeira imbuía , galão – 3,6 Litros
294	200	16749	Galão	Verniz madeira mogno , galão – 3,6 Litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias , após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.
- 7.3 A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 7.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 7.5 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Prefeitura Municipal de Muzambinho, situado na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo, Muzambinho-MG no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 1700 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1 O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até o 30º. (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 11.6 Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.
- 12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- 12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.
- 12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- 12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de habilitação no Pregão Presencial nº 041/2016, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____ (Pregoante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 041/2016.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO IV - MODELO PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	9555	Unidade	Abraçadeira de Parede 1/2"			
02	200	1603	Unidade	Abraçadeira de Parede 3/4"			
03	200	9903	Unidade	Adaptador em PVC 1/2"			
04	200	8824	Unidade	Adaptador em PVC 3/4"			
05	500	16609	Unidade	Aduela de concreto armado de seção de altura de 3000mmx3500mm, de base com parede e mísulas de 200mm, para carregamento rodoviário, com sobrecarga de 600 Kn, de cobrimento variável entre 500mm á 2500, conforme ABNT-NBR 15696/12			
06	20	16610	Unidade	Alicate corte diagonal 6" <ul style="list-style-type: none">• Alicate de corte diagonal• Corpo forjado em aço especial e temperado• Acabamento cromado• Cabeça e articulações lixadas• Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança• Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência• Articulação suave para facilitar o uso• Em conformidade com a NR10 e NBR 9699			
07	20	10195	Unidade	Alicate de pressão 10" <ul style="list-style-type: none">- (224 mm)- Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)- Material : Aço cromo vanádio- Material do Cabo: Aço cromo vanádio- Acabamento: Niquelado e cromado			
08	20	16611	Unidade	Alicate Rebitador POP - Projetada para operações rápidas e diversas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				oferece excepcional durabilidade e confiabilidade nas aplicações de Rebites POP até 4,8 mm (3/16") de diâmetro em alumínio. Aço carbono (4,0mm) e aço inox (3,2mm).			
09	20	10157	Unidade	Alicate universal 8" - Alicate universal duplamente temperado, mandíbulas tratadas com têmpera por indução, apresentado com ou sem isolamento, destinado para uso (indústrias, eletrônica, mecânica, manutenção em geral e hobby). - Material: Cromo Vanádio - Isolado			
10	15	16612	Unidade	Aplicador para cola de silicone - Corpo em meia cana, Gatilho e mola para retrocesso da haste, Leve e resistente.			
11	100	6686	Kg	Arame de aço recozido - Muito resistente, não exige manutenção constante e nem pintura			
12	100	771	Kg	Arame farpado – Rolo de 500 metros; -Fios finos de alta resistência -Galvanização leve -Carga de ruptura de 350kgf • Dimensões -Comprimento: 500m -Diâmetro: 1,6mm -Peso: 21kg			
13	130	6863	Kg	Arame galvanizado nº12 – Rolo de 1kg;50kgf/mm ² de resistência à tração.-Galvanizado-Maior resistência-Excelente acabamento • Dimensões -Comprimento: 21m/Kg-Diâmetro: 2,76mm-Bitola (BWG): 12			
14	120	6745	Kg	Arame galvanizado nº14 – Rolo de 1kg; 55kgf/mm ² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento • Dimensões Comprimento: 37m/Kg Diâmetro: 2,10mm Bitola (BWG): 14			
15	200	150	Unidade	Arco de Serra - Lâmina 12". Corpo em alumínio injetado. Lâmina em aço rápido. Lâmina fosfatizada. Pintura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				eletrostática. Apresenta suporte para duas posições de corte: 90° e 55°. Com sistema rápido para troca de lâmina e regulagem de tensão.			
16	120	730	M³	Areia grossa - (Sem adição de materiais estranhos)			
17	200	8155	Unidade	Argamassa – saco com 20 Kg - Composição de cimento, areia e aditivos é totalmente adequada para assentamento de piso e muito indicada para uso interno, proporcionando um perfeito assentamento das peças de cerâmica.			
18	100	16644	Unidade	Assento para Vaso Sanitário – Peso: 0,513 kg, Cor: branco, Material: polipropileno, Referência: TTO/PP BR1, Fixação: parafusado.			
19	150	8725	Unidade	Barra de cano PVC cola ½”			
20	100	8726	Unidade	Barra de cano PVC cola ¾”			
21	150	16645	Unidade	Batente madeira 70 x 210 - Peroba rosa 4x14cm Batente 2,10x0,70m. Jogo com encaixe, pronto para montagem de portas. Ele é feito de madeiras aparelhadas e possui montagem fácil.			
22	50	16686	Unidade	Bico para torneira de metal			
23	50.000	9727	Unidade	Bloco de concreto 10x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 09 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136			
24	70.000	9726	Unidade	Bloco de concreto 15x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 14 x 19 x 29, Normas da ABNT: NBR 6136			
25	40.000	9725	Unidade	Bloco de concreto 20x20x40 centímetros - Medidas: (L x A x C): 19 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136			
26	200	16687	Unidade	Bocal para lâmpada			
27	100	3732	Unidade	Bóia ½” Caixa d’água – Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.			
28	100	10514	Unidade	Bóia ¾” Caixa d’água – Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

29	200	1310	Par	Bota de borracha branca - Cano Curto, ideal para a proteção dos pés.			
30	780	724	M³	Brita n.º0 - (Sem adição de materiais estranhos).			
31	780	6677	M³	Brita n.º1 - (Sem adição de materiais estranhos).			
32	50	8146	Unidade	Broca de vidia n.º 06			
33	50	8147	Unidade	Broca de vidia n.º 08			
34	50	8148	Unidade	Broca de vidia n.º 10			
35	50	16650	Unidade	Broca de vidia n.º 12			
36	100	952	Unidade	Brocha retangular para pintura - Tamanho: 190 x 76 mm, Tipo: Envernizada			
37	1.000	16651	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 06			
38	1.000	16652	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 08			
39	1.000	16653	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 10			
40	1.000	16654	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 12			
41	100	10788	Unidade	Cadeado 25 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
42	100	9617	Unidade	Cadeado 30 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
43	100	8814	Unidade	Cadeado 35 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
44	100	922	Unidade	Cadeado 40 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
45	100	1907	Unidade	Cadeado 45 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
46	100	16646	Unidade	Cadeado 50 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
47	100	16647	Unidade	Cadeado 60 mm - Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão			
48	2.000	16648	Peça	Caibro em eucalipto 6 x 3 Comprimento: Varia de 3M a 7,0M, sempre de 50 em 50cm Madeira: Peroba Espessura: 6 x 3 cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

49	20	7737	Unidade	Caixa d'água 1000 litros – Polietileno			
50	20	10436	Unidade	Caixa d'água 2000 litros – Polietileno			
51	30	10747	Unidade	Caixa d'água 500 litros – Polietileno			
52	15	16763	Unidade	Caixa d'água 5000 litros – Polietileno			
53	36	8746	Unidade	Caixa para disjuntor – Disjuntor: 12/16, material: PVC, Transparente, Formato: sobrepor, Largura: 250,00.			
54	60	14483	Unidade	Caixa para tomada externa linha x - Não Acompanha Disjuntor			
55	30	9614	Unidade	Caixa plástica para descarga - Descarga com capacidade volumétrica de 6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga			
56	2000	1379	Unidade	Cal para massa, 20Kg - O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal Hidratada" impresso na embalagem			
57	3000	9728	Unidade	Cal para pintura 8Kg - Adequada para pinturas em superfícies porosas e de elevada aspereza e rugosidade, tais como bloco de concreto, argamassa de revestimento, concreto com superfície áspera. O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal de Pintura" impresso na embalagem			
58	5.000	16657	Unidade	Canaleta de concreto 10x20x40 - Medidas: (L x A x C): 09 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136			
59	5.000	16658	Unidade	Canaleta de concreto 15x20x40 - Medidas: (L x A x C): 14 x 19 x 29, Normas da ABNT: NBR 6136			
60	5.000	16659	Unidade	Canaleta de concreto 20x20x40 - Medidas: (L x A x C): 19 x 19 x 39, Normas da ABNT: NBR 6136			
61	80	10763	Barra	Cano PVC 40			
62	80	10762	Barra	Cano PVC 50			
63	80	10761	Barra	Cano PVC 75			
64	50	6717	Unidade	Carrinho de mão - Reforçado, com pneu, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Todo o conj. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				contínuo com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.			
65	50	5839	Unidade	Cavadeira 1 boca – Com cabo de ferro – Primeira Linha			
66	60	5838	Unidade	Cavadeira 2 bocas – Com cabo de madeira			
67	50	16661	Unidade	Chave de fenda 3/16x5 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos			
68	50	16662	Unidade	Chave de fenda 5/16x6 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos			
69	50	5329	Unidade	Chave de fenda 5/16x8 <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço Vanádio• Haste niquelada e cromada• Cabo em polipropileno azul• Ponta fosfatizada• Chave com lâmina redonda, resistente• Utilizada para apertar e desapertar parafusos			
70	50	16663	Unidade	Chave inglesa, n.º 12 <ul style="list-style-type: none">- Material: Aço cromo vanádio- Acabamento: Possui ótimo acabamento com cabeça polida- Cabo: Aço cromo vanádio- Abertura máxima da boca: 35mm- Tamanho: 12” (300mm)- Indicação de uso: Utilizada para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas			
71	50	16664	Unidade	Chave Philips média <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em aço carbono• Cabo plástico emborrachado de alta qualidade• Utilizado para aperto e desaperto de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				parafusos • Uso profissional ou doméstico			
72	50	16665	Unidade	Cilindro para fechadura 3F			
73	50	16666	Unidade	Cilindro para fechadura MGM			
74	50	16667	Unidade	Cilindro para fechadura STAM			
75	300	16668	Unidade	Cimento cola, 20 Kg - Argamassa colante para uso interno (tipo ACI, conforme NBR 14081).			
76	6000	6678	Unidade	Cimento comum CP II - F (50Kg) - Para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, grottes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Classe 32, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.			
77	3000	16669	Unidade	Cimento CP III - RS (50 Kg) - Para obras em contato com meios agressivos, especialmente ataques de sulfatos e aplicações que necessitem de elevada resistência final Indicado para concretos de obras em pontes, barragens, pavimentos, saneamento, concreto massa, concreto armado, calçadas, para o preparo de argamassas de revestimento, como chapisco e emboço, assentamento e contrapisos. Classe 40, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.			
78	50	16672	Unidade	Cola branca para madeira, 1 litro - Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: Adesivo PVA e plastificante.			
79	100	8864	Unidade	Cola de silicone, transparente, 270ml - Selante tixotrópico monocomponente, anti-fungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				equipados com os sensores de oxigênio.			
80	150	16673	Unidade	Cola para tubo de PVC - Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.			
81	10	16674	Unidade	Cola veda calha			
82	50	6718	Unidade	Colher de pedreiro - Canto Redondo 9 Canto Reto, Material: Aço SAE 5160, Tratamento: Temperado e revenido, Proteção: Verniz, Dureza: 45 a 55 HRC, Acabamento: Polio, Proteção: Verniz, * Colher inteiriça sem soldas.			
83	02	16670	Rolo	Corde de nylon 03mm – rolo de 400 metros			
84	05	16671	Rolo	Corde de nylon 12mm – rolo de 100 metros			
85	50	16675	Metro	Corrente de aço – Diâmetro 6,00mm, Polegada: 15/64, Elos: 22x40, Peso: 0,678 kgf/m, Resistência (trabalho ruptura): 500 a 2000 kgf			
86	400	6719	Unidade	Curva cerâmica 100x90°			
87	200	8133	Unidade	Curva cerâmica, vidrada 150x90°			
88	200	9721	Unidade	Curva cerâmica, vidrada 200x90°			
89	100	16688	Unidade	Curva curta 50mm			
90	100	16689	Unidade	Curva curta 75mm			
91	100	16690	Unidade	Curva longa ¾"			
92	30	16693	Unidade	Desempenadeira plástica 18cm - Base de material plástico selecionado. Cabo plástico com formato ergonômico. Base lisa.			
93	50	16694	Unidade	Disco Diamantado para concreto 110 x 20 mm –			
94	100	8730	Unidade	Disjuntor 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.			
95	100	16691	Unidade	Disjuntor bipolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.			
96	100	16692	Unidade	Disjuntor tripolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.			
97	60	8154	Unidade	Dobradiça média			
98	100	16695	Unidade	Dobradiça oxidada 2 ½			
99	200	16701	Unidade	Emenda para mangueira ¾"			
100	200	16702	Unidade	Emenda para mangueira preta ½"			
101	200	16703	Unidade	Emenda para mangueira preta 1 ½"			
102	200	16704	Unidade	Emenda para mangueira preta 1"			
103	50	16700	Unidade	Engate ½			
104	12	16698	Unidade	Enxada 3 libras estreita - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.			
105	100	162	Unidade	Enxada n.º 22 - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.			
106	100	3591	Unidade	Enxada n.º 36 - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.			
107	12	16699	Unidade	Enxada 2 libras - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temp			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				erado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.			
108	30	9776	Unidade	Escova de aço retangular - Escova com 6 carreiras de Tufos de Arame			
109	50	16696	Unidade	Espátula 10 cm - Espátula de Aço Temperado com Cabo Plástico é ideal para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.			
110	12	16697	Unidade	Esticador de arame - Argola e gancho fabricados em aço com bitola de 3/8" Dimensões: 150 x 80 x 80mm.			
111	100	16705	Unidade	Extensão elétrica com 3 tomadas – 3 metros			
112	100	16706	Unidade	Extensão elétrica com 3 tomadas – 5 metros			
113	800	16707	Barra	Ferro CA 50 ¼ - Barra 12 metros – 3mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
114	900	1382	Barra	Ferro CA 50 ½ - Barra 12 metros – 12,5mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
115	850	1380	Barra	Ferro CA 50 3/16 - Barra 12 metros – 4,2mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
116	1300	1381	Barra	Ferro CA 50 3/8 – Barra 12 metros – 10mm x 12m - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
117	850	8199	Barra	Ferro CA 50 5/8 – Barra 12 metros – 16mm x 12m – Resistência ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
118	800	18105	Barra	Ferro CA 50 5/16 – Barra 12 metros – 16mm x 12m – Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.			
119	100	6791	Rolo	Fio sólido 2,5mm – Rolo de 100 metros			
120	120	8718	Rolo	Fio sólido 6mm – Rolo de 100 metros			
121	30	14789	Unidade	Fita adesiva 48x45			
122	70	10385	Unidade	Fita crepe 18x50			
123	50	16708	Unidade	Fita crepe 50x50			
124	170	9618	Rolo	Fita isolante 20 - metros - Utilizada em isolamentos elétricos, resistente à atritos e raios UV.			
125	70	986	Rolo	Fita isolante autofusão – Rolo de 20 metros - Fita Isolante (Elétrica de alta tensão- Autofusão)			
126	100	7749	Rolo	Fita zebra para demarcação - Confeccionada em polietileno linear de baixa, densidade, com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Com 70 mm de largura, espessura total de 0,050 mm e 200 metros de comprimento.			
127	100	16709	Unidade	Flange ½” rosca			
128	100	16710	Unidade	Flange ¾” cola			
129	100	16711	Unidade	Flange ¾” rosca			
130	100	16712	Unidade	Flange 1” cola			
131	05	2906	Unidade	Furadeira – Motor de 550w , compacta e robusta, duas em uma, perfuração com e sem impacto, mandril resistente de alta qualidade (13mm), empunhador auxiliar com limitador de profundidade, interruptor eletrônico com velocidade variável e nível sonoro de ferramenta elétrica classificado com A.			
132	70	3781	Unidade	Garrafão térmico – 5 Litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

133	400	6692	Unidade	Grampo de cerca - 1 x 9 - confeccionado em ferro galvanizado.			
134	40	16751	Unidade	Janela tipo veneziana, aço, 1,00 x 1,50 – Desenvolvido em aço laminado a frio, que apresente maior resistência e durabilidade. Dimensões: 100 x 150 x 12 cm (AxLxP)			
135	100	825	Unidade	Joelho em PVC 100mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação			
136	100	16716	Unidade	Joelho em PVC 150mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação			
137	100	16717	Unidade	Joelho em PVC 200mm – Ponta lisa e bolsa para anel de vedação			
138	100	16718	Unidade	Joelho em PVC, ½” Azul			
139	100	16719	Unidade	Joelho em PVC, ½” Marrom			
140	100	16720	Unidade	Kalhetão Comprimento: 7,40 m.Largura total: 1,00 m.Largura útil: 0,90 m Inclinação mínima: 5 graus (9%).Vão livre máximo: 6,50 m Balanço máximo: 2,00 m (sem calha).Espessura: 8 mm			
141	02	18104	KIT	Kit completo para desobstrução de rede de esgoto. Conjunto padrão com 50,00 metros de comprimento fabricado em aço temperado, material resistente à ferrugem e com boa flexibilidade. 25 Varetas de Ø 8mm x 2,00 m com opção de acoplamento por engates rápidos. 01 ponta P.4 de Ø 3” 01 ponta P.5 01 ponta P.6 de Ø 3” 01 Acionador Manual a.7 01 Chave A-8			
142	50.000	16721	Unidade	Lajotas vazadas 15x30			
143	30	157	Unidade	Lâmina para roçadeira duas pontas - 350mm x 20mm x 2,0mm			
144	20	16794	Unidade	Lâmpada infravermelha 150 w de 125/130 v E27 ES			
145	600	16722	Unidade	Lâmpada mista para poste 220/250w			
146	200	9105	Unidade	Lima chata murça 4 para enxada - Composição: Aço especial para lima			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				(dureza mínima 63HRC), cabo plástico			
147	200	174	Unidade	Lima para enxada – Composição: Metal, Peça chata, 8”.			
148	50	181	Unidade	Lima para motosserra - Lima redonda bastarda 8, Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico.			
149	40	5148	Unidade	Limatão			
150	40	1903	Unidade	Linha de pedreiro - (100 mts), tranca firme, c/ termoplástico.			
151	1000	16723	Unidade	Lixa de ferro n.º 100 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.			
152	1000	16724	Unidade	Lixa de ferro n.º 60 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.			
153	1000	16725	Unidade	Lixa de ferro n.º 80 - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.			
154	1000	16726	Unidade	Lixa n.º 100			
155	150	16713	Metro	Lona de plástico de 4m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil			
156	120	16714	Metro	Lona de plástico de 6m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil			
157	100	16715	Metro	Lona de plástico de 8m de largura – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil			
158	100	16727	Unidade	Luva ½”			
159	100	11053	Unidade	Luva ¾”			
160	100	16728	Unidade	Luva mista ½”			
161	100	16729	Unidade	Luva mista ¾”			
162	24	158	Unidade	Machadinha para jardinagem - Feito de aço com fio polido, cabo em madeira de 33 cm e olho soldado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

163	15.000	6693	Peça	Madeira 30x6x3,50 metros – Madeira em eucalipto vermelho Aplainada			
164	5000	6694	Peça	Madeira em eucalipto 10x8x3 – Eucalipto vermelho Bruto			
165	500	18106	peça	Madeira em eucalipto 20x30x4 – Eucalipto vermelho			
166	500	16732	Unidade	Madeirite de 10mm – Chapas OSB, Resinado e Plastificado			
167	500	16764	Unidade	Madeirite de 15mm – Chapas OSB, Resinado e Plastificado			
168	500	15824	Metros	Mangueira de jardim flexível			
169	50	5737	Metros	Mangueira de nível			
170	1000	9636	Metros	Mangueira de silicone			
171	50	4429	Metros	Mangueira para gás – com 1,20m			
172	1000	6750	Metros	Mangueira preta 1/2”			
173	1000	6751	Metros	Mangueira preta 3/4”			
174	1000	16733	Metros	Mangueira preta 1 1/2”			
175	1000	16732	Metros	Mangueira preta 1”			
176	24	1902	Unidade	Marreta 2 Kg - Cabeça forjada e temperada em aço especial, Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi ou cunha metálica. Tipo: Marreta Oitavada Material da cabeça: Aço carbono Material do cabo: Madeira			
177	30	5655	Unidade	Martelo 29mm - Fixação por epóxi			
178	200	9743	Lata	Massa corrida à base de resina PVA , para parede – Lata com 3,6 Litros			
179	160	16730	Lata	Massa corrida à base de resina PVA , para parede – Lata com 900 ml			
180	150	16731	Galão	Massa corrida PVA – Galão 3,6 Litros			
181	04	16736	Unidade	Medidor laser de distância – Classe do laser 2, díodo do laser 635 nm, < 1mW, precisão de medição +/- 1,5mm, tempo de medição médio < 0,5 segundos, memorização automática dos últimos 20 valores de medição e uma constante, recarregável através da ligação micro-USB padrão, função de temporizador activável – para uma			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				medição exata em posições difíceis, pequeno e prático.			
182	1500	9744	Unidade	Meio fio de concreto - Seção com 40cm de altura, e 15 de largura - Requer um valor de resistência à compressão mínimo de 300 kgf/cm ² ou 29,4 MPa aos 28 dias de idade.			
183	150	16734	Unidade	Miguelão com pregos – Tipo garra, 14x16			
184	600	6762	Unidade	Mourão de concreto para alambrado reto - Mourão de concreto FCK 21Mpa, aramado em aço CA-60, 4 barras de 4,20mm, estribo cada 20cm, seção trapezoidal, reto, com furos. Dimensões na base: 110 x 100mm, com 2,5m altura reta com furos para passagem do arame liso que fixa a tela.			
185	200	16735	Unidade	Niple rosca ¾"			
186	50	5736	Unidade	Nível "de mão" – Extremidades com acabamento em ABS, Perfilado em liga de alumínio de alta resistência			
187	160	16737	Unidade	Pá de bico com cabo Cabo em madeira de 74cm. Terminal "Y" na cor vermelha Dimensões:Tamanho do cabo: 740mm.Tamanho da pá (AxL): 310 x 255mm Olho: 37mm			
188	1000	16774	Unidade	Parafuso fenda para bucha 06			
189	1000	16775	Unidade	Parafuso fenda para bucha 08			
190	1000	16776	Unidade	Parafuso fenda para bucha 12			
191	1000	12123	Unidade	Parafuso galvanizado - De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas			
192	1000	16777	Unidade	Parafuso para telha - Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças			
193	144	6684	M ³	Pedra Marroada 03 - Com dimensões acima de 10 cm (Sem adição de materiais estranhos).			
194	120	16778	M ³	Pedra Portuguesa			
195	958	6671	M ³	Pedrisco - (Sem adição de materiais estranhos)			
196	30	16779	Unidade	Pia de granilite - de 1,20m,			
197	30	183	Unidade	Picareta chibanca - Com cabo de madeira, reforçada, resistente, medindo 93 x 40 cm.			
198	40	16685	Unidade	Pincel 2,5mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

199	40	9625	Unidade	Pincel 3,5mm			
200	150	2091	Unidade	Pino três saídas (Te)			
201	120	14485	M ²	Piso cerâmico – Dimensões 45x45cm			
202	50	16789	Unidade	Pito ½” polietileno			
203	30	16790	Unidade	Ponteiro			
204	100	3597	Unidade	Porta de aço 2.10x0.80 - Aço com tratamento anti-corrosivo, pintura por imersão com tinta anti-ferruginosa.			
205	100	16682	Unidade	Porta de madeira 60 cm – Lisa			
206	120	16683	Unidade	Porta de madeira 70 cm – Lisa			
207	150	16684	Unidade	Porta de madeira 80 cm – Lisa			
208	150	8798	Unidade	Porta metálica 80x2,10 (E)			
209	150	12119	Unidade	Poste de aço - Poste simples constituído de aço carbonado, com 3,5 de comprimento em conformidade com a NBR 8261, para aplicação de placas de sinalização de trânsito.			
210	50	16676	Kg	Prego 15x15			
211	50	16677	Kg	Prego 17x21			
212	50	7849	Kg	Prego 18x30			
213	50	16678	Kg	Prego 19x30			
214	50	3250	Kg	Prego 22x42			
215	50	16679	Kg	Prego 25x72			
216	30	1901	Unidade	Prumo Metálico Embalagem autosserviço em plástico transparente Completo com corda e taco 400 gramas			
217	50	1908	Unidade	Ralo seco PVC quadrado 100x100x53mm – Saída 40mm com grelha branca			
218	100	16786	Unidade	Redução 100 para 50 mm			
219	100	16787	Unidade	Redução 150 para 100mm			
220	100	16788	Unidade	Redução de 200 para 150mm			
221	100	16780	Unidade	Registro de esfera ½”			
222	100	16781	Unidade	Registro de esfera ¾”			
223	100	16782	Unidade	Registro de esfera 1”			
224	100	8745	Unidade	Registro de gaveta de ½” Bruto – Latão			
225	100	16783	Unidade	Registro pressão ½” – Bruto			
226	100	16784	Unidade	Registro pressão ½” com canopla – acabamento cromado			
227	100	851	Unidade	Registro pressão ¾” – Bruto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

228	100	16785	Unidade	Registro pressão 3/4" com canopla – acabamento cromado			
229	150	10766	Unidade	Reparo de válvula hydra			
230	6.000	16649	Unidade	Ripas de eucalipto – medindo 3,00 metros cada			
231	150	16762	Unidade	Rolo para pintura 23 cm Amarelo – com cabo (lã de carneiro)			
232	200	16752	Galão	Selador acrílica, galão – 3,6 Litros - De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamento semibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e carboxilados.			
233	400	16753	Lata	Selador acrílica, lata 18 litros – De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamento semibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e carboxilados.			
234	04	16755	Unidade	Serra mármore – Uso ideal: industrial, tipo mármore, com potência de 1.100 à 1.500w, 1200 rotação por minuto, rolamento, corte em ângulo 45º, capacidade de corte 40mm, ajuste de profundidade, trava, largura de 34 cm, altura de 23 cm, 26 cm, peso 2.7 Kg e com garantia de 12 meses			
235	250	16756	Unidade	Serra para arco de serra - Linha de alta qualidade para pequenas e grandes obras.			
236	24	16757	Unidade	Serrote 18" - Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra.			
237	100	16754	Unidade	Spray para ferrugem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

238	100	16760	Unidade	Tampa cega em PVC para condutele 4x2"			
239	100	16761	Unidade	Tampão em PVC 3/4" com rosca			
240	500	9722	Unidade	Te cerâmico, vidrado 100x100			
241	500	8134	Unidade	Te cerâmico, vidrado 150x100			
242	500	872	Unidade	Te PVC esgoto 100mm			
243	2.000	9751	Metros	Tela galvanizada para alambrado – malha 03, arame 12, com 1,80 metros.			
244	30	16759	Rolo	Telas plásticas – em polipropileno virgem com proteção anti-uv, com cores (azul), malhas e alturas diferentes. Utilizadas para proteção, para segurança de vias públicas em reforma e para agricultura. Malha: 100 x 40 mm; Largura: 1,20m; Comprimento: 50m (Rolo)			
245	2000	7835	Unidade	Telha romana - Tamanho aproximado (LxA): 21,65 x 40,9 cm, Espessura: 2,00/2,5mm			
246	24	4948	Unidade	Tesoura de poda 8" - Aço SAE 1045, Temperada por indução, Cabos emborrachados super anatômicos.			
247	24	177	Unidade	Tesourão para jardinagem - Aplicações: Cortar grama e cercas-vivas. Possui sistema exclusivo de ranhuras na lâmina, evitando que a grama dobre ou esmague durante o corte.			
248	100	942	Unidade	Thinner – frasco de 1 litro			
249	50	941	Unidade	Thinner – frasco de 5 litros			
250	100.000	7838	Unidade	Tijolo duplinho			
251	100.000	734	Unidade	Tijolo maciço de barro cozido - 5,5 x 10,5 x 22,0 cm			
252	50.000	16758	Unidade	Tijolos vazados lajotas - 9x19x19			
253	60	3810	Lata	Tinta asfáltica para concreto e argamassa – lata de 18 litros - Especificação conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 9952			
254	120	16640	Lata	Tinta esmalte sintético alto brilho, lata com 900 mililitros – Composta por produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Especificação: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e PVC, em áreas externas e internas.			
255	340	16641	Galão	Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros – Composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos.			
256	400	6821	Lata	Tinta látex 1ª linha – frasco de 18 litros - Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.			
257	200	926	Galão	Tinta látex 1ª linha – frasco de 3,6 litros – Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.			
258	300	16642	Lata	Tinta para piso – frasco de 18 litros – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.			
259	150	16643	Galão	Tinta para piso – frasco de 3,6 litros – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.			
260	100	16739	Unidade	Torneira de plástico			
261	150	903	Unidade	Torneira em metal, 1/2” , para cozinha bica móvel			
262	200	10748	Unidade	Torneira em metal, 1/2” , para cozinha, cano longo			
263	150	16738	Unidade	Torneira em metal, 1/2” , para jardim			
264	200	3833	Unidade	Torneira em metal, 1/2” , para lavatório			
265	40	2025	Unidade	Torques grande - Mordentes temperados que tornam o produto mais resistente			
266	50	5496	Unidade	Trincha 1/2			
267	50	948	Unidade	Trincha 1 1/2			
268	50	16744	Unidade	Trincha 2 2/2			
269	50	5495	Unidade	Trincha 3			
270	50	5494	Unidade	Trincha 4			
271	200	16742	Unidade	Trinco para portas 120mm			
272	2.000	11851	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 100x1000			
273	2.000	16743	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 150x1000			
274	2.000	8135	Unidade	Tubo cerâmico, vidrados 200x1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

275	2.000	9745	Unidade	Tubo de concreto (1000x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03			
276	1.000	9746	Unidade	Tubo de concreto (300x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03			
277	1.500	9747	Unidade	Tubo de concreto (400x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03			
278	2.000	9748	Unidade	Tubo de concreto (600x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03			
279	1.000	9749	Unidade	Tubo de concreto (800x1000) - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03			
280	500	6869	Unidade	Tubo em PVC para esgoto 50mm			
281	420	16741	Unidade	Tubo em PVC, 150mm			
282	400	8728	Unidade	Tubo em PVC, para esgoto 100mm - Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - barras de 3m			
283	500	10151	Unidade	Tubo em PVC, para esgoto 150mm - Bolsa soldável e ponta lista			
284	450	16740	Unidade	Tubo em PVC, soldável 50mm			
285	500	739	Unidade	Tubo em PVC, soldável barra 1/2"			
286	400	740	Unidade	Tubo em PVC, soldável barra 3/4"			
287	200	8736	Unidade	Válvula de descarga - Com acabamento, com os seguintes componentes: Porca canopla, canopla, botão, anel adaptador de canopla 6mm (1), parafuso (2), parafuso, anel do volante, mola, tempa 1 1/2", retentor bilabial, guarnição da tampa, anel da sede, contra sede, porca união, unho (3), kit adaptador, acabamento, volante + anel, reparo 1 1/2" e sede.			
288	60	16745	Unidade	Vassoura (em metal) para grama - Para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm. É produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				tem uma melhor apresentação visual e alta proteção contra oxidação.			
289	80	1145	Unidade	Vassourão de piaçava			
290	90	16750	Rolo	Vedante ½" - Auxilia nas conexões evitando vazamentos, Material: metal/borracha			
291	200	16746	Galão	Verniz madeira canelada , galão – 3,6 Litros			
292	200	16747	Galão	Verniz madeira cerejeira , galão – 3,6 Litros			
293	200	16748	Galão	Verniz madeira imbúia , galão – 3,6 Litros			
294	200	16749	Galão	Verniz madeira mogno , galão – 3,6 Litros			

DADOS DOS PROPONENTES

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome do Responsavel _____

Telefone P/ Contato _____

Dados Bancários: _____

Validade Da Proposta _____ Data e Assinatura: _____

(esta proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2017.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços de _____ de _____ Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE _____**, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, facsímile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 3.2** - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 48 (quarenta e oito) horas partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 3.3** - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.
- 4.2** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 4.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 - b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 - d)** a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município De Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 013/2017 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho/MG, _____ de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

EMPRESAS DETENTORAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávol Paoliello.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ----- conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2017, a saber:

_____.

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ XXX (XXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um **período 12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Muzambinho, será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1389/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. ----, ----- de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Muzambinho-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 23 de Fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Evaruilo Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira